



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23523.054914/2021-20

Unidade Gestora: 155010

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH/HUUFMA E A EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, por meio de sua Filial o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA**, sediada na Rua Barão de Itapary, 227, Centro, CEP: 65.020-070, São Luís – MA, **CNPJ nº 15.126.437/0004-96**, neste ato representada pela sua **Superintendente, Joyce Santos Lages**, brasileira, portadora do RG n.º ***7198020**- 0 SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2337390 e CPF n.º ***.455.333-**, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicado no DOU n.º 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 08, de 09 de janeiro de 2019 e pelo seu **Gerente Administrativo, Eurico Santos Neto**, brasileiro, portador da RG n.º 0000***7159** SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2169685 e CPF n.º ***.637.323-**, nomeado pela Portaria 854, de 15 de outubro de 2014, publicado no Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, no uso das atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 540, de 27 de dezembro de 2019,

CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, inscrita no **CNPJ: 00.028.986/0077-06**, com endereço na Rua das Paparaubas, 26 / Loja 16 - QD. 19 - Conj. Renascença, São Luís - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **Samia Homci Miglio de Melo**, portadora do RG n.º *4843** SSP/PA, e do CPF ***.285.972-**.

Conforme **Processo Administrativo nº 23523.054914/2021-20** tendo em vista a homologação da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022 - UASG 155010**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Lei n.º 13.303/2016 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.2. a) a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato HUUFMA nº 036/2022 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022)** por mais 12 (doze) meses, com início na data de **08/06/2023** e encerramento em **07/06/2024**, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do RLCE 1.1;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE

2.1. O valor contratual permanecerá inalterado, havendo expressa renúncia da CONTRATADA ao reajuste previsto na CLÁUSULA SEXTA do contrato, referente ao período de **07/06/2022 a 07/06/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$8.673 (oito mil seiscentos e setenta e três reais)**, perfazendo o valor anual de **R\$104.076,00 (cento e quatro mil setenta e seis reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	COMPOSIÇÃO DOS ITENS/ CATSER 3557	V. MENSAL (R\$)	MESES	V. ANUAL (R\$)
1	Serviços contínuos de manutenções corretiva e preventiva de Elevadores, com eventual aplicação de peças: -Elevador fabricante Atlas Schindler - Localização: Hospital Universitário Materno Infantil. - Tombamentos: EBESRH 173.769 -Elevador elétrico tipo Maca. -Capacidade: 15 pessoas/ 1.050 Kg.	1.734,60	12	20.815,20

	-Modelo: Máquina CE -357 A. -Paradas: 06 -Tipo de abertura: Lateral			
2	Serviços contínuos de manutenções corretiva e preventiva de Elevadores, com eventual aplicação de peças: -Elevador Fabricante Atlas Schindler - Localização: Hospital Universitário Materno Infantil. - Tombamentos: EBSEH - 173.770 - Elevador elétrico tipo Maca. -Capacidade: 15 pessoas/1.050 kg. -Modelo: Máquina CE -357 A. -Paradas: 06 -Tipo de abertura: Lateral.	1.734,60	12	20.815,20
3	Serviços contínuos de manutenções corretiva e preventiva de Elevadores, com eventual aplicação de peças: -Elevador Fabricante Atlas Schindler -Localização: Hospital Universitário Presidente Dutra. - Tombamentos: EBSEH - 173.880. -Elevador elétrico Tipo Maca. -Capacidade: 15 pessoas / 1.050 Kg. -Modelo: Máquina CE -250 A. -Paradas: 05 -Tipo de abertura: Lateral .	1.734,60	12	20.815,20
4	Serviços contínuos de manutenções corretiva e preventiva de Elevadores, com eventual aplicação de peças: -Elevador Fabricante Atlas Schindler - Localização: Hospital Universitário Presidente Dutra. -Tombamentos: EBSEH - 173.878. -Elevador elétrico Tipo Maca. -Capacidade 15 pessoas/ 1.050 kg. -Modelo: Máquina CE- 250 A. -Paradas: 05 -Tipo de abertura: Lateral	1.734,60	12	20.815,20
5	Serviços contínuos de manutenções corretiva e preventiva de Elevadores, com eventual aplicação de peças: -Elevador Fabricante Atlas Schindler - Localização: Centro de Referência em Oftalmologia. -Tombamentos: EBSEH - 173.732. -Elevador elétrico tipo passageiro. -Capacidade 11 pessoas/ 770 kg. -Modelo: -Paradas: 03 -Tipo de abertura: Lateral	1.734,60	12	20.815,20
VALOR TOTAL: R\$104.076,00 (cento e quatro mil setenta e seis reais)			R\$104.076,00	

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

4.2. **UG/Gestão:** 155010/26443; **Fonte:** Recursos Contratualização; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.16 (Serv. Manutenção).

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

5.1. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

5.1.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

- 5.1.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 5.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- 5.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 5.1.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 5.1.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- 5.1.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;
- 5.1.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 5.1.9. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;
- 5.1.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- 5.1.11. encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6. **CLÁUSULA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO**

6.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - ANTINEPOTISMO**

7.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

8. **CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. **CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO**

9.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Joyce Santos Lages
Superintendente/HUUFMA-EBSERH
CONTRATANTE

Eurico Santos Neto
Gerente Administrativo/HUUFMA-EBSERH
CONTRATANTE

Samia Homci Miglio de Melo
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Herivelto Alves - CPF ***.995.477-**

TESTEMUNHA 2: Juliana de Fatima Cardoso Fonseca - CPF ***.546.443-**



Documento assinado eletronicamente por **Samia Homci Miglio de Melo, Usuário Externo**, em 23/05/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 23/05/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages, Superintendente**, em 23/05/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Herivelto Alves, Assistente Administrativo**, em 24/05/2023, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Fatima Cardoso Fonseca, Usuário Externo**, em 26/05/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30053608** e o código CRC **E182A2E6**.

Referência: Processo nº 23523.054914/2021-20 SEI nº 30053608